

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10/2018.

Referente a carta Convite nº 04/2018

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio grande do Sul, com sede administrativa à Rua Antônio Trombetta, nº 35, Centro, Engenho Velho - RS, devidamente inscrito no C.N.P.J, sob o nº. 94.704.129/0001-24, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5081297557 e do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado nesta cidade, que doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Graciela Thais Baccin - MEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.930.090/0001-00, estabelecida na Rua Júlio Mailhos, nº 1947, Centro, Município de Sarandi, RS, neste ato representada por sua Proprietária, no final assinado, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Carta Convite nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita de comum acordo entre as partes segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de **CONSIDERANDO** as dificuldades de retorno das atividades das aulas de violão e canto e aulas de ensino de arte, devido a pandemia do Covid19 e em contato com público alvo do projeto do Departamento Municipal de Assistência Social, observou-se o receio de retorno das atividades por parte das pessoas mais idosas e também de crianças e jovens que convivem com pais e avós idosos o que gera preocupação quanto as realizações das atividades. E considerando o atual cenário Econômico Nacional, bem como o Futuro cenário que poderá ocasionar frustração de arrecadação de recursos oriundos de transferências constitucionais que representam grande parcela da receita prevista, tendo **atenção especial na contenção de despesas do Município**, exceto as oriundas para prevenção e contenção do COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido amigavelmente o mencionado contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.1 – Tal rescisão, não abona eventuais inadimplências existentes com o Poder Público, bem como de outras sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenho Velho - RS, 16 de agosto de 2021.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
Contratante

Graciela Thais Baccin - MEI
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

LAERCIO LAMONATTO
Agente Municipal